



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 30 DE JUNHO DE 2017**  
**I CICLO DE ACREDITAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM**  
**MEDICINA VETERINÁRIA**

O Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, por meio de sua Comissão Nacional de Educação em Medicina Veterinária – CNEMV e considerando o disposto na Resolução 1.154, de 31 de maio de 2017, que cria o Sistema Nacional de Acreditação de Cursos de Medicina Veterinária, abre o presente EDITAL para candidaturas de cursos de Medicina Veterinária para o primeiro ciclo de acreditação, conforme os procedimentos e critérios aprovados na aludida resolução.

**1. ACREDITAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA**

**1.1.** O Sistema Nacional de Acreditação de Cursos de Medicina Veterinária visa estabelecer e assegurar critérios regionais de qualidade de cursos de graduação para a melhoria permanente da formação em Medicina Veterinária, necessária para a promoção do desenvolvimento da educação e da profissão Médico Veterinária no país. A implantação do Sistema Nacional de Acreditação de Cursos de Medicina Veterinária contribui para desenvolver as capacidades institucionais em avaliar a educação superior de qualidade no nível da graduação e permite aferir a qualidade dos cursos ofertados nas diferentes regiões do país. A garantia da qualidade acadêmica se dará por meio de procedimentos e critérios previamente aprovados e publicados pelo CFMV.

**2. OBJETIVOS DO SISTEMA NACIONAL DE ACREDITAÇÃO**

**2.1.** Objetivo: Avaliar de forma permanente a qualidade dos cursos de graduação em Medicina Veterinária no Brasil.

**2.2.** Objetivos Específicos: (a) Contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos cursos de Medicina Veterinária, (b) tornar público os critérios de qualidade estabelecidos pelo CFMV, para os cursos de Medicina Veterinária; (c) favorecer o desenvolvimento da cultura da avaliação como indutor da qualidade dos cursos de Medicina Veterinária no país.

**3. CONVITE ÀS INSTITUIÇÕES**

**3.1.** Em cumprimento à Resolução 1.154, de 31 de maio de 2017, o CFMV convida os cursos de Medicina Veterinária do Brasil a se candidatarem para a Acreditação mediante as condições descritas neste edital.

**4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos de habilitação para a candidatura dos cursos são:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 4.1.1. O curso de Medicina Veterinária deverá ter sido autorizado há, no mínimo, 10 (dez) anos;
- 4.1.2. O curso de Medicina Veterinária deverá ser reconhecido, conforme exigências legais;
- 4.1.3. A IES deverá oferecer curso de Medicina Veterinária exclusivamente no período diurno;
- 4.1.4. O curso de Medicina Veterinária deverá ter obtido conceito igual ou superior a 3 (três) no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), no último ciclo avaliativo.

## 5. INSCRIÇÕES DOS CURSOS

5.1. Para se candidatar ao Sistema Nacional de Acreditação de Cursos de Medicina Veterinária, os cursos interessados, por seu representante legal, deverão solicitar ao CFMV a sua inscrição, preenchendo o formulário de inscrição, com informações comprobatórias exigidas como requisitos para habilitação e termo de compromisso de participação voluntária no processo, disponível no site do CFMV, no endereço <http://acreditacao.cfmv.gov.br/>, durante o período de 3 a 14 de julho de 2017. O Instrumento de Avaliação, como parte integrante do processo, segue como anexo deste Edital.

## 6. SELEÇÃO DOS CURSOS E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ACREDITAÇÃO

6.1. Neste ciclo serão ofertadas 4 vagas para candidatura de cursos. No caso do número de cursos inscritos ser superior ao número de vagas disponibilizadas, será utilizado como critério de seleção o Conceito Preliminar de Curso (CPC contínuo) do último ciclo avaliativo. Para ordenamento da seleção, os cursos serão classificados do maior valor de CPC contínuo para o menor.

6.2. Encerrado o prazo de inscrições, o CFMV, por meio de sua CNEMV, em um período de até 7 dias, analisará as candidaturas e comunicará aos interessados o resultado do processo seletivo.

6.3. Os cursos selecionados para participar do processo de acreditação terão prazo máximo de 60 dias, a contar da data da comunicação do resultado da seleção, para enviar ao endereço eletrônico [acreditacao.cursos@cfmv.gov.br](mailto:acreditacao.cursos@cfmv.gov.br), seu relatório de autoavaliação, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução CFMV 1.154, de 31 de maio de 2017.

6.4. Além do relatório de autoavaliação, deverão ser também encaminhados, ao endereço eletrônico [acreditacao.cursos@cfmv.gov.br](mailto:acreditacao.cursos@cfmv.gov.br), o Projeto Pedagógico do Curso, o Plano de Desenvolvimento Institucional e informações complementares que eventualmente venham a ser solicitadas pelo CFMV.

6.5. Após a homologação das inscrições, o CFMV designará em até 15 dias, uma comissão de avaliação formada por dois membros da CNEMV e um técnico do CFMV.

6.6. Após a entrega da documentação pela IES a comissão de avaliação designada, juntamente com o representante legal da IES, estabelecerá a agenda da visita, que deverá ocorrer em até 30 dias e terá a duração de 4 dias.

6.7. Após a visita, a comissão de avaliação disporá de um prazo de até 7 dias para elaboração do seu relatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**6.8.** Encerrada esta etapa, o relatório de avaliação será enviado para a IES para sua manifestação, que deverá ocorrer em um prazo de até 10 dias. Na sequência, a CNEMV analisará os relatórios de visita e as manifestações da IES, caso houver, e emitirá um parecer conclusivo. Ato contínuo, o processo será submetido ao plenário do CFMV para decisão final.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**7.1.** Receberá o selo de “Acreditado”, com validade de 3 anos, o curso que obtiver conceito máximo em pelo menos 80% dos indicadores, que constam no Instrumento de Avaliação, não sendo admitido o conceito “1” em nenhum dos indicadores.

**7.2.** Receberá o selo de “Acreditado com Excelência”, com validade de 5 anos, o curso que obtiver conceito máximo em pelo menos 90% dos indicadores, não sendo admitido o conceito “1” em nenhum dos indicadores.

**7.3.** A outorga do selo dar-se-á por decisão do Plenário do CFMV.

**7.4.** O resultado final será publicado em forma de Resolução no Diário Oficial da União e será expedido um Certificado de Acreditação do Curso.

**7.5.** As IES que tiverem o indeferimento da Acreditação serão comunicadas por meio de expediente fundamentado.

## **8. TAXAS**

**8.1.** Não serão cobradas, pelo CFMV, taxas nesse primeiro ciclo de avaliação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Poderá haver ajuste a qualquer momento no cronograma inicial, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração;

**9.2.** Este processo poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**9.3.** Nos casos de propostas encaminhadas em duplicidade será considerada válida, para o efeito de análise, a última proposta e anexos enviados;

**9.4.** Não serão objeto de análise as propostas que estejam em desacordo com o presente Edital, ou fora do prazo por ele estipulado.

**9.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para a apuração do cometimento de eventual crime.

**9.6.** Informações adicionais poderão ser obtidas na página da CFMV, a seguir (<http://acreditacao.cfmv.gov.br/>), ou por meio do e-mail [acreditacao.cursos@cfmv.gov.br](mailto:acreditacao.cursos@cfmv.gov.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**10. ANEXOS**

Anexo I – Instrumento de Avaliação de Cursos de Medicina Veterinária para acreditação nacional pelo CFMV

Anexo II - Modelo de Termo de Compromisso de Participação Voluntária

MÉD. VET. BENEDITO FORTES DE ARRUDA

PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA